



B9-0057/2021

18.1.2021

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência de uma declaração da Comissão

nos termos do artigo 132.º, n.º 2, do Regimento

Sobre a atenuação das consequências dos sismos na Croácia
(2021/2504(RSP))

**Rovana Plumb, Biljana Borzan, Constanze Krehl, Tonino Picula, Romana
Jerković, Predrag Fred Matić**
em nome do Grupo S&D

B9-0057/2021

**Resolução do Parlamento Europeu sobre a atenuação das consequências dos sismos na Croácia
(2021/2504(RSP))**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 3.º do Tratado da União Europeia,
- Tendo em conta o artigo 174.º, o artigo 175.º, terceiro parágrafo, e o artigo 212.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002, que institui o Fundo de Solidariedade da União Europeia¹, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 661/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014², e pelo Regulamento (UE) 2020/461 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de março de 2020³,
- Tendo em conta a Decisão n.º 1313/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativa a um Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia⁴, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) 2018/1475⁵ e pela Decisão (UE) 2019/420⁶,
- Tendo em conta a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de maio de 2018, e a subsequente atualização de 14 de janeiro de 2020, que estabelece disposições comuns sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu Mais, o Fundo de Coesão e o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e regras financeiras para estes Fundos e o Fundo para o Asilo e a Migração, o Fundo para a Segurança Interna e o Instrumento de Gestão das Fronteiras e dos Vistos (COM(2020)0023),
- Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006⁷ do Conselho, com a redação que lhe foi dada pelos

¹ JO L 311 de 14.11.2002, p. 3.

² JO L 189 de 27.6.2014, p. 143.

³ JO L 99 de 31.3.2020, p. 9.

⁴ JO L 347 de 20.12.2013, p. 924.

⁵ JO L 250 de 4.10.2018, p. 1.

⁶ JO L 77 I de 20.3.2019, p. 1.

⁷ JO L 347 de 20.12.2013, p. 320.

Regulamentos (UE) 2015/1839⁸, (UE) 2016/2135⁹, (UE) 2017/825¹⁰, (UE) 2017/1199¹¹, (UE) 2017/2305¹², (UE, Euratom) 2018/1046¹³, (UE) 2018/1719¹⁴, (UE) 2019/711¹⁵, (UE) 2020/460¹⁶, (UE) 2020/558¹⁷, (UE) 2020/1041¹⁸ e (UE) 2020/1542¹⁹,

- Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/369 do Conselho, de 15 de março de 2016, relativo à prestação de apoio de emergência na União²⁰, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) 2020/521 do Conselho²¹,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 14 de outubro de 2020, intitulada «Impulsionar uma Vaga de Renovação na Europa para tornar os edifícios mais ecológicos, criar emprego e melhorar as condições de vida» (COM(2020)0662),
- Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 375/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, que cria o Corpo Voluntário Europeu para a Ajuda Humanitária («iniciativa Voluntários para a Ajuda da UE»)²², corrigido por uma retificação em 24 de abril de 2014²³,
- Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1257/96 do Conselho, de 20 de junho de 1996, relativo à ajuda humanitária²⁴, com a redação que lhe foi dada pelos Regulamentos (CE) n.º 1882/2003²⁵, (CE) n.º 219/2009²⁶ e (UE) 2019/1243²⁷,
- tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 2 de dezembro de 2013 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira²⁸, nomeadamente o ponto 11, e o Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios²⁹,

⁸ JO L 270 de 15.10.2015, p. 1.

⁹ JO L 338 de 13.12.2016, p. 34.

¹⁰ JO L 129 de 19.5.2017, p. 1.

¹¹ JO L 176 de 7.7.2017, p. 1.

¹² JO L 335 de 15.12.2017, p. 1.

¹³ JO L 193 de 30.7.2018, p. 1.

¹⁴ JO L 291 de 16.11.2018, p. 5.

¹⁵ JO L 123 de 10.5.2019, p. 3.

¹⁶ JO L 99 de 31.3.2020, p. 5.

¹⁷ JO L 130 de 24.4.2020, p. 1.

¹⁸ JO L 231 de 17.7.2020, p. 4.

¹⁹ JO L 356 de 26.10.2020, p. 1.

²⁰ JO L 70 de 16.3.2016, p. 1.

²¹ JO L 117 de 15.4.2020, p. 3.

²² JO L 122 de 24.4.2014, p. 1.

²³ JO L 123 de 19.5.2015, p. 122.

²⁴ JO L 163 de 2.7.1996, p. 1.

²⁵ JO L 284 de 31.10.2003, p. 1.

²⁶ JO L 87 de 31.3.2009, p. 109.

²⁷ JO L 198 de 25.7.2019, p. 241.

²⁸ JO C 373 de 20.12.2013, p. 1.

²⁹ JO L 433 I de 22.12.2020, p. 28.

- Tendo em conta a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2020, relativa à mobilização do Fundo de Solidariedade da União Europeia para prestar assistência à Croácia e à Polónia em relação com uma catástrofe natural e para o pagamento de adiantamentos à Croácia, à Alemanha, à Grécia, à Hungria, à Irlanda, a Portugal e à Espanha em relação com uma emergência de saúde pública (COM(2020)0960),
 - Tendo em conta a Decisão do Conselho, de 30 de outubro de 2020, que adota a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 9 da União Europeia para o exercício de 2020³⁰,
 - Tendo em conta a sua Resolução, de 24 de novembro de 2020, referente à posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 9/2020 da União Europeia para o exercício de 2020 que acompanha a proposta de mobilização do Fundo de Solidariedade da União Europeia para prestar assistência à Croácia e à Polónia em relação com uma catástrofe natural e para o pagamento de adiantamentos à Croácia, à Alemanha, à Grécia, à Hungria, à Irlanda, a Portugal e à Espanha em relação com uma emergência de saúde pública³¹,
 - Tendo em conta as conclusões do Conselho, de 28 de novembro de 2008, nas quais se reclama o reforço das capacidades de proteção civil através de um sistema de assistência mútua europeu baseado na abordagem modular da proteção civil,
 - Tendo em conta a sua Resolução, de 14 de novembro de 2007, sobre o impacto dos sismos a nível regional³²,
 - Tendo em conta a sua Resolução, de 19 de junho de 2008, sobre o reforço da capacidade de resposta da União Europeia às catástrofes³³,
 - Tendo em conta o artigo 132.º, n.º 2, do seu Regimento,
- A. Considerando que a Croácia foi assolada por fortes sismos com consequências devastadoras ao longo do ano passado, dos quais um atingiu os distritos de Zagrebe e de Krapina-Zagorje em 22 de março de 2020 com uma magnitude de 5,5, outros dois atingiram o distrito de Sisak-Moslavina em 28 e 29 de dezembro de 2020 com magnitudes de 5,2 e de 6,4, respetivamente, e um último sismo atingiu o mesmo distrito em 6 de janeiro de 2021 com uma magnitude de 5,0; que, devido à sua gravidade, estes sismos causaram danos em zonas muito distantes dos seus epicentros;
- B. Considerando que o sismo de março de 2020 foi o maior sismo a atingir a região de Zagrebe desde 1880, destruindo mais de 26 000 edifícios, dos quais 1900 foram declarados inutilizáveis, e causando prejuízos superiores a 11,5 mil milhões de euros; que a zona mais vasta em redor do epicentro foi abalada por mais de 145 réplicas e tremores de terra um mês mais tarde;

³⁰ JO C 372 I de 4.11.2020, p. 1.

³¹ Textos aprovados, P9_TA(2020)0313.

³² JO C 282 E de 6.11.2008, p. 269.

³³ JO C 286 E de 27.11.2009, p. 15.

- C. Considerando que a cidade de Zagrebe, a região de Zagrebe e a região de Krapina-Zagorje ainda estão a recuperar do sismo que causou uma vítima mortal e 26 feridos, enormes repercussões socioeconómicas e a nível das infraestruturas, assim como efeitos psicológicos duradouros; que a catástrofe causou danos em edifícios de importância cultural e histórica inestimável;
- D. Considerando que, em novembro de 2020, o Parlamento Europeu aprovou uma dotação de 683,7 milhões de euros a título do Fundo de Solidariedade Europeu para fazer face às consequências do sismo que atingiu Zagrebe;
- E. Considerando que o último sismo a atingir a Croácia Central provocou a destruição quase total da cidade de Petrinja e afetou gravemente as cidades vizinhas de Glina, Sisak, Hrvatska Kostajnica, Majske Poljane e outras aldeias da região de Sisak-Moslavina, causando danos financeiros, materiais e socioeconómicos a uma escala sem precedentes desde a guerra da independência; que outras cidades e aldeias da região de Zagrebe e de Karlovac também foram afetadas, obrigando a população a sair das suas casas;
- F. Considerando que os abalos causaram 7 mortos e 26 feridos, destruíram mais de 30 000 edifícios e também se fizeram sentir na Eslovénia, na Áustria, em Itália, na Hungria, na Bósnia-Herzegovina e na Sérvia, bem como, em menor escala, na Alemanha, Eslováquia e República Checa;
- G. Considerando que as réplicas continuaram nos dias seguintes e ainda se fazem sentir na zona afetada; que a população se encontra num estado de angústia permanente devido à incerteza e ao receio de novos abalos, que continuam a verificar-se diariamente; que existe ainda o risco de mais derrocadas de edifícios na zona sinistrada devido à ocorrência de outros sismos;
- H. Considerando que, de acordo com o Serviço Sismológico da Croácia, foram registados na zona afetada 574 sismos de magnitude superior a 2 desde 28 de dezembro de 2020;
- I. Considerando que as pessoas que vivem nas zonas afetadas estão a atravessar um período de grande tensão em consequência da ocorrência de sismos no meio da pandemia de COVID-19, o que poderá desencadear problemas de saúde mental e perturbações de stress pós-traumático num futuro próximo;
- J. Considerando que a região e as suas cidades sofreram enormes danos materiais e financeiros e necessitam urgentemente de ser reconstruídas com celeridade; que os sismos conduziram ao desespero de muitos dos habitantes das zonas atingidas e provocaram danos indiretos de diversos tipos nas áreas circundantes; que as zonas em causa já eram extremamente desfavorecidas do ponto de vista social e pobres em termos económicos e que o recente sismo terá consequências financeiras e sociopsicológicas negativas adicionais para os seus habitantes e para toda a região;
- K. Considerando que, segundo estimativas, cerca de 90 % dos edifícios em Petrinja têm de ser demolidos; que as zonas e aldeias mais pequenas nas imediações de Glina, como, por exemplo, Majske Poljane, só dispunham de um acesso parcial a energia elétrica e a água mesmo antes do sismo, o qual privou ainda mais os residentes do acesso a infraestruturas e serviços básicos;

- L. Considerando que, em 22 de março e 29 de dezembro de 2020, a Croácia ativou o Mecanismo de Proteção Civil da União e requereu tendas de inverno, sistemas de iluminação e torres de iluminação, aquecedores elétricos, camas de campanha, sacos-cama e contentores para alojamento;
- M. Considerando que existem indicações de que os sismos causaram danos nos diques e nos sistemas de proteção contra inundações e que, na atual estação de maior pluviosidade e risco de inundações, esta situação pode causar danos acrescidos em zonas já sinistradas;
- N. Considerando que os sismos danificaram gravemente infraestruturas locais e regionais, destruíram património histórico e cultural e devastaram as atividades económicas, em especial a agricultura e a pecuária, das quais a população local mais depende; que as pessoas afetadas necessitam de apoio a todos os níveis e de um programa de recuperação a longo prazo;
- O. Considerando que as infraestruturas agrícolas locais, como sejam edifícios, maquinaria, equipamento e campos de produção, foram gravemente danificadas e que muitas cabeças de gado tiveram de ser retiradas da zona ou abatidas com urgência;
- P. Considerando que o sismo dificulta significativamente o funcionamento dos serviços e das instituições públicas; que um número significativo de escolas teve de ser completamente demolido e que alguns edifícios universitários, como as faculdades de Metalurgia e de Pedagogia de Sisak, já não podem ser utilizados para realizar atividades básicas;
- Q. Considerando que foi necessário proceder a uma evacuação rápida do Centro de Saúde de Sisak imediatamente após o sismo, com os riscos daí resultantes para a saúde dos doentes com COVID-19 e dos doentes com outras afeções; que os centros de saúde de Glina e Petrinja, incluindo farmácias, sofreram danos importantes; que os sismos representam um ónus adicional para o sistema de saúde croata e que podem ter acelerado a propagação da COVID-19, em particular nas zonas sinistradas;
- R. Considerando que alguns territórios da União Europeia são mais vulneráveis do que outros e apresentam um elevado risco sísmico; considerando que os esforços duradouros de reconstrução devem ser devidamente coordenados e monitorizados, a fim de fazer face às perdas económicas e sociais, respeitando simultaneamente a transparência, as boas práticas e as normas em matéria de contratos públicos;
- S. Considerando que, em 5 de janeiro de 2021, o Governo croata declarou o estado de catástrofe nas regiões mais afetadas, mais precisamente na região de Sisak-Moslavina e em algumas zonas da região de Zagrebe e Karlovac;
- T. Considerando que a reação rápida e profissional das autoridades nacionais e locais, da proteção civil e das unidades de salvamento, das forças armadas croatas e de várias organizações humanitárias tem contribuído de forma considerável para atenuar as consequências imediatas do sismo;
- U. Considerando que a solidariedade patenteada pelo povo croata traduziu-se em esforços espontâneos em larga escala no sentido de prestar auxílio às autoridades locais e

nacionais na sequência do sismo e permitiu angariar quase 100 milhões de HRK em donativos privados;

- V. Considerando que o processo de reconstrução deve ter em conta as experiências passadas e ser realizado rapidamente e com transparência e supervisão especializada; que é necessário garantir a segurança, a estabilidade e as perspetivas futuras das pessoas afetadas, para que estas possam continuar a viver na zona, que já foi afetada pelas consequências nefastas do despovoamento e das futuras perspetivas demográficas;
 - W. Considerando que deve ser dada especial atenção à construção das infraestruturas já inexistentes antes do terramoto e que o acesso às necessidades e serviços básicos deve ser prontamente assegurado em todas as partes da zona afetada;
 - X. Considerando que os territórios afetados já registavam um crescimento económico lento e faziam face ao flagelo do despovoamento também devido às consequências da guerra da independência na década de 90, o que prejudicou gravemente a sua recuperação e o seu desenvolvimento; que os sismos têm consequências desfavoráveis para a vitalidade rural, a renovação geracional na agricultura, o emprego e as infraestruturas, com um efeito de contágio negativo na coesão económica, social e territorial;
 - Y. Considerando que a crise da COVID-19 e a propagação do vírus complicam ainda mais a realização de atividades de salvamento e recuperação; que os danos causados pelos sismos nos hospitais e em outras instituições públicas na zona sinistrada estão a afetar negativamente a situação da COVID-19;
1. Manifesta a sua profunda solidariedade e os seus sentimentos de profunda simpatia para com todas as pessoas afetadas pelos sismos e respetivas famílias, bem como para com as autoridades nacionais, regionais e locais da Croácia envolvidas nos esforços de prestação de ajuda de emergência após a catástrofe;
 2. Exprime o seu apreço pelos esforços incessantes e céleres das unidades de salvamento, da proteção civil, das forças armadas croatas, dos voluntários, das organizações da sociedade civil e das autoridades locais, regionais e nacionais nas zonas devastadas para salvar vidas, conter os danos e assegurar atividades de base para manter um nível de vida digno; manifesta a sua gratidão a todas as pessoas, organizações e iniciativas que aceleraram estes esforços e enviaram apoio e ajuda;
 3. Congratula-se com a solidariedade dos Estados-Membros e de outros países que prestam o seu apoio nesta situação de emergência sob a forma de assistência mútua, incluindo necessidades básicas, ajuda financeira, voluntários e outras ajudas; congratula-se com a solidariedade patenteada pelas instituições da UE e pela comunidade internacional através da assistência mútua em situações de emergência;
 4. Congratula-se com a reação rápida e atempada da Comissão e com a presença no local do comissário responsável pela Gestão de Crises, Janez Lenarčič, e da vice-presidente da Comissão, Dubravka Šuica, enquanto sinal claro e necessário do apoio e da solidariedade da UE para com a Croácia;
 5. Insta a Comissão a identificar todas as formas possíveis de prestar assistência imediata às autoridades croatas para que estas possam garantir condições de vida dignas e

seguras às pessoas que perderam as suas casas, principalmente durante os meses de inverno;

6. Sublinha a gravidade da situação no terreno, que coloca uma pressão financeira considerável e intensa sobre as autoridades públicas nacionais, regionais e locais da Croácia, enfrentando as pessoas afetadas consequências sociais e económicas devastadoras, bem como uma grande pressão psicológica e social;
7. Encoraja as autoridades croatas, juntamente com os peritos da Comissão, a avaliarem rápida e exaustivamente os danos globais na região de Sisak-Moslavina, a fim de dar início aos trabalhos de renovação e reconstrução antissísmica logo que as condições o permitam; salienta que é fundamental atribuir grande importância ao estímulo da revitalização económica duradoura e aos meios de subsistência das populações quando se der início aos trabalhos de recuperação e reconstrução da região;
8. Salienta os elevados níveis de atividade sísmica no Sul e no Sudeste da Europa; exorta a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, a reforçar a investigação com vista à criação de um sistema que garanta uma melhor preparação, a fim de prevenir e gerir crises semelhantes e minimizar o impacto de catástrofes idênticas;
9. preconiza uma maior coordenação e cooperação entre as instituições de investigação e desenvolvimento dos Estados-Membros, especialmente as que enfrentam riscos semelhantes; apela ainda a um reforço dos sistemas de alerta precoce nos Estados-Membros e ao estabelecimento e reforço das ligações existentes entre os diferentes sistemas de alerta precoce;
10. Insta a Croácia a dar prioridade à renovação no seu plano de recuperação e resiliência, com especial atenção para a renovação antissísmica das habitações e dos edifícios em maior risco nas suas regiões mais propensas a sismos;
11. Incentiva as autoridades nacionais, regionais e locais da Croácia a garantirem que as atividades de reconstrução cumpram os requisitos aplicáveis à construção de edifícios e infraestruturas resistentes aos sismos e respeitem as práticas profissionais de excelência e os conhecimentos especializados de outros Estados-Membros;
12. Insta as autoridades croatas a acompanharem de perto a execução da reconstrução após o sismo, a fim de assegurar o cumprimento das mais elevadas normas antissísmicas prescritas para todos os edifícios e infraestruturas no processo de construção e reconstrução;
13. Regozija-se com o apoio prestado ao abrigo do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão em matéria de prevenção dos riscos de catástrofes, resiliência, e adaptação energética e sísmica da construção no atual período financeiro; incentiva as autoridades croatas a incluírem, em conformidade, estas medidas no seu planeamento e programação da utilização das dotações orçamentais da UE para o período de 2021-2027 e a solicitarem a mobilização do Fundo de Solidariedade Europeu; insta igualmente a Comissão a demonstrar flexibilidade no que diz respeito à programação e à alteração dos programas operacionais nacionais quando se trata de dar resposta a catástrofes naturais;

14. Salienta a importância do Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia na promoção da cooperação entre as autoridades nacionais de proteção civil em toda a Europa em situações adversas e na minimização dos efeitos de acontecimentos excecionais;
15. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a investirem mais em investigação e desenvolvimento e em novas tecnologias no domínio dos riscos sísmicos e das estratégias de resposta a catástrofes;
16. Insta a Comissão a ter em conta, aquando da aprovação da ajuda financeira, o facto de que a Croácia está também a combater uma pandemia, e incentiva a instituição a simplificar ainda mais o processo de aprovação, de modo a permitir uma assistência rápida e eficaz para responder às necessidades imediatas da população;
17. Exorta a Comissão, em cooperação com as instituições croatas e da UE, a distribuir a ajuda financeira necessária e a prestar outros tipos de assistência para assegurar a célere recuperação das zonas afetadas;
18. Insta a Comissão a disponibilizar todos os meios financeiros possíveis para ajudar a Croácia a iniciar rapidamente a recuperação, a prestar assistência a todas as pessoas necessitadas e a minimizar os encargos administrativos no acesso à ajuda e ao apoio para as pessoas no terreno; exorta a Comissão a disponibilizar instrumentos no âmbito dos fundos regionais e de coesão disponíveis para as atividades de reconstrução; frisa a importância de criar sinergias entre todos os instrumentos disponíveis da UE, por forma a garantir uma utilização eficaz dos recursos para as obras de reconstrução e todas as outras atividades;
19. Frisa a importância de dar prioridade aos residentes das zonas afetadas no âmbito da vacinação contra a COVID-19; incentiva o Governo croata a implementar a sua decisão e a reorientar uma parte significativa da sua reserva de vacinas para o distrito de Sisak-Moslavina, por forma a proteger de imediato a saúde de todos os residentes, prestadores de ajuda e trabalhadores no terreno;
20. Sublinha a necessidade de continuar a prestar assistência médica e apoio psicológico prioritários às pessoas afetadas pelo sismo em futuras circunstâncias imprevisíveis;
21. Chama a atenção da Comissão para o facto de os danos causados pelos recentes sismos em edifícios já danificados pelo sismo de março de 2020 exigirem uma avaliação mais aprofundada, bem como novos projetos de renovação; realça que todos os recursos humanos e máquinas de construção disponíveis tinham sido transferidos para a região de Sisak-Moslavina e que a pandemia de COVID-19 dificultou e atrasou todos os processos de preparação dos projetos de reconstrução;
22. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Governo da Croácia e às autoridades regionais e locais das zonas afetadas.